



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.714 DE 22 DE JUNHO DE 2.007.

“Autoriza o Município de Agudos a receber recursos financeiros, a fundo perdido e dá outras providências”.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Frei Lauro Formigoni no município de Agudos, Estado de São Paulo.

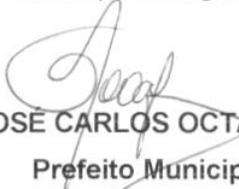
Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a realização da obra de pavimentação asfáltica da Rua Frei Lauro Formigoni.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de junho de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal